

Tese nº 02

Tipo: Tese-guia da FENAJ

Título: Contrarreforma trabalhista impõe sindicalismo de resistência

Proponente: Diretoria da FENAJ

Justificativa:

01 Desde o dia 11 de novembro, os trabalhadores brasileiros vêm sendo submetidos a
02 uma nova lei trabalhista, que nasceu com vícios de origem, pois foi produzida por
03 golpe, aprovada por um Congresso notória e majoritariamente corrupto e sancionada
04 por um presidente ilegítimo e impopular. A Lei 13.467/2017 permite a negociação
05 coletiva sem limites e sem proteção aos trabalhadores, adota novos modelos de
06 contratos de trabalho, restringe o acesso à Justiça do Trabalho e retira poderes e
07 atribuições dos sindicatos.

08 Planejada há tempos e feita a toque de caixa para agradar o mercado e as
09 organizações patronais, muitas delas autoras dos textos das emendas que alteraram
10 117 artigos e 200 dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a
11 contrarreforma também embutiu uma pequena reforma sindical, na medida em que,
12 entre outros aspectos, criou mecanismos burocráticos para os trabalhadores que
13 querem contribuir voluntariamente para os sindicatos.

14 Esta nova realidade exige a adoção de medidas a serem praticadas no dia a dia das
15 nossas entidades, ante os desafios impostos por uma lei que favorece os empresários,
16 o mercado e os interesses de parte da classe política (também integrada por donos de
17 veículos de comunicação), com a precarização das condições de trabalho, a perda de
18 direitos e o consequente subemprego.

19 Como resposta ao desmonte geral da proteção dos direitos trabalhistas e, igualmente,
20 do movimento sindical, os sindicatos terão de criar estruturas jurídicas aptas ao
21 estabelecimento de negociações que garantam as conquistas coletivas. Os
22 departamentos jurídicos devem estar preparados para buscar subsídios na legislação
23 interna e nos tratados internacionais, principalmente nos tratados da Organização
24 Internacional do Trabalho (OIT), dos quais o Brasil é signatário, para uma atuação na
25 defesa dos interesses individuais e coletivos dos trabalhadores.

26 No entanto, a vigilância tem de ser nas bases. A presença dos dirigentes nos locais de
27 trabalho, valorizando toda a estrutura sindical, se faz urgente. O foco é mobilizar,
28 orientar e estimular os jornalistas a denunciarem nos departamentos jurídicos dos
29 sindicatos os abusos e irregularidades patronais, cometidos sob alegação de aplicação
30 das novas regras trabalhistas. É preciso trazer os jornalistas para dentro dos
31 sindicatos, por meio de diálogo qualificado com a categoria.

32 É importante ressaltar que a profissão de jornalista é regulamentada pelo Decreto-Lei
33 Nº 83.284/79. A contrarreforma não altera os direitos contidos nesta regulamentação
34 (como a jornada de trabalho de 5 horas diárias) e é nela que os 31 Sindicatos de
35 Jornalistas devem se apegar para amenizar as tentativas de precarização.

36 Não obstante a dura realidade, o momento é oportuno para o fortalecimento dos
37 Sindicatos de Jornalistas, na perspectiva de que o trabalhador sozinho será levado a
38 aceitar níveis de exploração que beiram a escravidão em pleno Século 21. Mas, ao
39 integrarem e fortalecerem as suas entidades representativas, os jornalistas encorpam
40 a luta e a resistência necessárias para reverter o massacre do capital midiático contra
41 os operários da notícia.

42 Sustentabilidade das organizações sindicais

43 A contrarreforma é muito mais drástica e selvagem do que se imagina. Quanto mais
44 se conhece seu conteúdo, mais se percebe como ela agride os direitos e a própria
45 organização sindical. A Lei 13.467/2017 atinge o ponto nevralgico das entidades
46 sindicais, sobretudo de categorias médias e pequenas: o seu financiamento. Isso
47 porque estabeleceu o fim da obrigatoriedade do imposto sindical, também conhecido
48 como contribuição sindical, que corresponde à remuneração de um dia de trabalho.

49 Os recursos da contribuição são distribuídos entre o sindicato ao qual o trabalhador é
50 filiado, as federações, confederações e uma conta especial administrada pelo
51 Ministério do Trabalho e Emprego. A nova lei não estabeleceu controle sobre o
52 repasse das contribuições sindicais. Isso significa que não há punição no caso de uma
53 empresa atrasar esse repasse ao sindicato ou simplesmente não fazer o repasse.

54 Por outro lado, a Lei estabeleceu calendários distintos para o pagamento da
55 contribuição sindical para diferentes categorias, aumentando a possibilidade da não
56 realização do pagamento da contribuição mesmo para aqueles trabalhadores que
57 querem apoiar seu sindicato. Instituiu prazo limitado para o trabalhador optar pelo
58 pagamento da contribuição sindical. Retirou a possibilidade de pagamento
59 automático da contribuição voluntária, ou seja, o empregado, todo ano, deverá optar
60 por escrito que deseja contribuir.

61 Por fim, estabeleceu o mês de janeiro como o mês da contribuição para a maioria dos
62 trabalhadores, retirando-lhes o direito de optar pelo mês da contribuição voluntária.
63 A adesão poderia ser muito maior se fosse possível optar por realizá-la no mês do
64 recebimento do 13º salário, por exemplo.

65 Diante de tantas medidas limitadoras à organização dos trabalhadores, como manter
66 a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), entidade máxima representativa de
67 uma categoria que já sofria com a precarização do trabalho e que, muitas vezes, não
68 consegue se enxergar como pertencente à massa assalariada? Não por acaso, 74,8%
69 dos jornalistas não serem filiados a sindicatos, segundo a pesquisa Perfil do
70 Jornalista Brasileiro (2015).

71 Fortalecer os 31 Sindicatos de Jornalistas é um dos caminhos para garantir a plena
72 existência da FENAJ. Portanto, o momento pede a reorganização do modo de agir
73 da FENAJ e dos Sindicatos. É necessário reafirmarmos a importância de uma
74 Federação de Jornalistas no Brasil, que tem destacado o papel político ao longo dos
75 seus 70 anos, inclusive no fortalecimento das lutas corporativas.

76 De acordo com o Balanço de 2016, o imposto sindical foi a principal receita da
77 FENAJ (R\$ 650.659,90), seguido das carteiras nacionais (R\$ 267.840,13) e das
78 carteiras internacionais (R\$ 87.609,77). As mensalidades pagas pelos Sindicatos foi
79 a quarta receita (R\$ 79.156,27), ou seja, é uma contribuição muito pequena para a
80 sustentação da Federação. Claro está, portanto, a necessidade de reafirmação do
81 pacto político de manutenção da FENAJ, com o compromisso dos Sindicatos de
82 aporte financeiro para o funcionamento da entidade.

Propostas:

Realizar o recadastramento das entidades filiadas, com acesso aos balanços financeiros para cumprimento do Estatuto da Federação no que diz respeito ao repasse de receitas ordinárias.

- 2) Instituir uma taxa extraordinária temporária de 50% da contribuição atual dos Sindicatos, a vigorar durante o ano de 2018.
- 3) Realizar uma campanha para emissão das carteiras Nacional e Internacional de Jornalista.
- 4) Concorrer a editais para financiamento de projetos e pesquisas ligadas ao Jornalismo, Direitos Humanos e Comunicação.
- 5) Discutir com parlamentares emendas federais para financiar projetos/eventos da Federação.
- 6) Editar e comercializar, em regime de parceria/patrocínio, publicações voltadas ao aperfeiçoamento profissional dos jornalistas, como manuais de cobertura LGBTTI e Gênero, Raça e Etnia.
- 7) Discutir com a CUT possíveis mecanismos de financiamento das federações filiadas à Central.